

**DATA: 25/11/2022 HORÁRIO: 10:50 h**

**ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N 013/2022**

**OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA – SC, COM MATERIAL E AÇÃO-DE-OBRA, CONFORME NORMAS PREÇOS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO PROJETO EM ANEXO**

No dia e hora supramencionados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, Com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, no final assinados e consoante ato de designação da portaria nº 081/2022, de 09 de março de 2022. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, justificamos a anulação do certame pois reconhecemos que esta comissão equivocou-se no procedimento do referido certame. Primeiramente o setor de licitações não cadastrou em tempo hábil a empresa **IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** o “CRC (Certificado de Registro Cadastral)” ; no qual resultou o atraso do processo licitatório marcado para as 10:00h, a comissão também equivocou-se em não julgar a habilitação ou inabilitação das referidas empresas e mesmo assim abriu prazo recursal de 5 dias. Ora, sendo assim como não foram julgadas as habilitações das empresas não tem motivo para abrir o prazo recursal. A comissão mediante aos fatos relatados acima reconhece que houve equívocos no procedimento do certame sendo assim recomenda a anulação do processo, pois “A anulação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Salientamos também que a presente anulação não acarretará prejuízos ao município. Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preço, por parte das empresas interessadas se quer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes. Portanto, no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado pelos nossos tribunais.

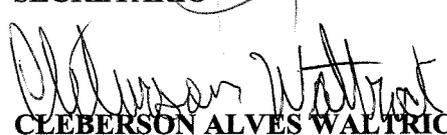
Nada mais havendo a declarar o presidente deu por encerrado a presente sessão.



**PETERSON FINKLER DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**



**EUVANDRO FERREIRA SANTOS**  
**SECRETÁRIO**



**CLEBERISON ALVES WALTRICK**  
**MEMBRO**